

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 50010.04.122.0002.2016
Natureza da Despesa: 3390
Fonte de Recursos: 1.500.100
Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o disposto nos artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010; no artigo 4º da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, alterada pela Portaria AGE nº 17, de 2 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2655731

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1289 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1 ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO PGE/001.001572/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 467, PUBLICADA NO D.O DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1 - Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo PGE/01.001572/2021, instaurado pela Portaria nº 467 de 01 de janeiro de 2022, ante às razões apresentadas na CI nº 13 de 05 de junho de 2025, doc. 101846177, a contar de 20/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2655674

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 16.06.2025

PROCESSO Nº SEI-E-32/001/100068/2018 - AUTORIZO a fruição de 06 (seis) meses de licença prêmio para a servidora VALERIA DE MORAES BARBOSA, Auditor do Estado, ID nº 32166141, sendo 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 22/11/1995 a 19/11/2000 e 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de a 20/11/2000 a 18/11/2005, fruição no período de 16/07/2025 à 15/01/2026.

Id: 2655740

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1294 DE 17 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e com base no inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.898/2018 e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2013, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000579/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/000579/2024, para apuração dos fatos nele contido.

Art. 2º - Designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - 1ª CPPAR, composta pelos servidores estáveis MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006788-5, e LEANDRO GIL MARTINS FERREIRA, Ten. Cel. PM RG 65.157, Identidade Funcional nº 24465828 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Corregedor-Geral do Estado.

Art. 5º - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

Art. 6º - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º - Compete a Corregedoria-Geral do Estado acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2655769

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 11/06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150001/006201/2025 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147 de 09 de junho de 2022, DECIDE pela sustação dos efeitos da decisão de sobrestamento do Processo Administrativo nº SEI-E-03/005/100516/2018, tendo em vista a prolatação de decisão judicial transitada em julgado em favor do servidor,

Id: 2655744

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNA o servidor ALEXSANDRO DE OLIVEIRA, Id Funcional 0202050-5, em substituição ao servidor MARCOS VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA, Id Funcional 0613670-2 como Encarregado da Subunidade Patrimonial 1.2.1. GSI/SUBAPREV - Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco, a contar de 1º de maio de 2025. Processo nº SEI-390002/001273/2025.

Id: 2655735

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16/06/2025

PROCESSO Nº SEI-090002/000173/2025 - Vinculação de Placa Particular - INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2655628

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17/06/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000153/2025 - Vinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIAO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2655836

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA GSI Nº 29 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO) ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000132/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Nota de Empenho), bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto	Gestão e Comissão de Fiscalização
Processo administrativo nº SEI-390004/000132/2025 Contrato: Nota de Empenho nº 2025NE00194	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LT-DA CNPJ: 35.963.479/0001-46	Contratação de 03 (três) vagas para o Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financiadora.	GESTOR: Jhoni Mateus Torres da Silva, ID Funcional: 50081608; FISCAL TÉCNICO: Alessandra Francisco Cabral, ID Funcional: 42513642; FISCAL TÉCNICO: Bruna Rodrigues da Costa, ID Funcional: 44057245, e FISCAL SUPLENTE: Tiago Alves de Souza, ID Funcional: 4411633-0

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09/06/2025.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025

WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA
Ordenador de Despesas

ANEXO DA PORTARIA
MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fis.	Validade	Obs

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato.	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$